PROJETO DE LEI Nº 055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso dos lotes 13 a 19, da quadra 03, da Vila Esperança, que é de Propriedade da Prefeitura Municipal de Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação Unidos Para Cristo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.842.276/0001-57, através de concessão de direito real de uso, os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, e 19, da quadra 03, bairro Vila Esperança, Luziânia – GO, pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da publicação desta lei.

§1º A área objeto da concessão de direito real de uso deverá permanecer sendo de caráter religioso, beneficente, filantrópico e sem finalidade lucrativa.

§2º Ficará revogada a Concessão de Direito Real de Uso em caso de descumprimento do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Para o fim desta Lei, todas as acessões, benfeitorias realizadas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, integrarão o terreno e, em caso de reversão, passarão a integrar o patrimônio do Município de

Luziânia – GO, sem que assista ao concessionário direito à indenização por elas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso dos lotes 13 a 19, da quadra 03, da Vila Esperança, que é de Propriedade da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, para a Associação Unidos Para Cristo, entidade sem fins lucrativos.

A mencionada propositura se justifica em razão de que a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso já está sendo utilizada pela Associação para fins religiosos, beneficentes, filantrópicos, sem qualquer finalidade lucrativa.

Dessa forma, considerando que entidades com essa finalidade auxiliam o Poder Público com seu trabalho que funciona com regularidade, seriedade, qualidade e de forma gratuita, atendendo várias das necessidades do povo, a aprovação do presente ato normativo faz-se necessária.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 055, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de concessão de direito real de uso dos lotes 13 a 19, da quadra 03, da Vila Esperança, que é de Propriedade da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA